



RESOLUÇÃO Nº 03/2022 de 14 de junho de 2022

Cria o Grupo de Trabalho para elaborar proposta para utilização e acompanhamento das 03 (três) primeiras e demais parcelas do recurso do PROCOMITÊS.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no IX do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO a adesão realizada pelo estado do Ceará ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, que tem por objetivo contribuir para o aprimoramento dos comitês de bacia hidrográfica dos estados e do Distrito Federal de modo a promover a consolidação desses colegiados como espaços efetivos de implementação da política de recursos hídricos e conta com o repasse anual condicionado ao cumprimento de metas estabelecidas pelo programa;

CONSIDERANDO o recebimento, por parte do Estado do Ceará, das 03 (três) primeiras parcelas oriunda do PROCOMITÊS e da expectativa do recebimento da quarta parcela desse recurso;

CONSIDERANDO a resolução 07/2020 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús – CBHSC que aprova propostas para utilização das 02 (duas) primeiras parcelas do recurso do PROCOMITÊS e agora com a necessidade de construir novas propostas de gasto por parte das 03 (três) primeiras parcelas;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do colegiado durante a 35ª reunião ordinária do CBHSC, realizada no dia 14 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para elaborar novas propostas e acompanhar a utilização das 03 (três) primeiras e demais parcelas do recurso do PROCOMITÊS.

§ 1º O Grupo de Trabalho referido no caput terá a seguinte formação:

I – 04 (quatro) membros da diretoria do Colegiado;

II – 01 representante do do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Independência;



III – 01 (um) membro da Associação Raízes Indígenas dos Potyguara em Crateús – ARINPOC;

IV – 01 (um) membro da Associação de Apicultores de Crateús – APICRAT;

§ 2º O Grupo de Trabalho referido no caput irá funcionar da data da sua criação até a conclusão da ação proposta a ser realizada utilizando as 03 (três) primeiras e demais parcelas do recurso do PROCOMITÊS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 14 de junho de 2022.

Francisco Teobaldo Gonçalves Marques
Presidente do CBH dos Sertões de Crateús